 Aeroportos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	


DIRECÇÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES – NÚCLEO DE COMPRAS

CADERNO DE ENCARGOS

"FARDAMENTO INSTITUCIONAL"


(Concurso Público nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 30.º do Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de Abril)

PROCEDIMENTO Nº 40/ASA/DFA/2019

	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I	3
DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Cláusula 1.ª - Objecto.....	3
Cláusula 2.ª - Contrato.....	3
Cláusula 3.ª - Prazo.....	4
CAPÍTULO II	4
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4
Cláusula 4.ª - Obrigações principais do fornecedor.....	4
Cláusula 5.ª – Conformidade e operacionalidade dos bens.....	5
Cláusula 6.ª – Entrega dos bens objecto do contrato.....	5
Cláusula 7.ª – Inspeção e trabalhos/testes.....	6
Cláusula 8.ª – Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias.....	6
Cláusula 9.ª – Aceitação dos bens.....	7
Cláusula 10.ª – Garantia técnica.....	7
Cláusula 11.ª – Encargos gerais.....	7
Cláusula 12.ª – Objecto do dever de sigilo.....	8
Cláusula 13.ª – Preço contratual.....	9
Cláusula 14.ª – Condições de pagamento.....	9
Cláusula 15.ª – Adiantamento de preços e caução.....	10
Cláusula 16.ª – Atraso nos pagamentos.....	10
CAPÍTULO III	11
PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	11
Cláusula 17.ª – Penalidades contratuais.....	11
Cláusula 18.ª - Força Maior.....	12
Cláusula 19.ª - Resolução por parte do Contraente Público.....	13
Cláusula 20.ª - Resolução por parte do fornecedor.....	13
CAPÍTULO IV	14
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS	14
Cláusula 21.ª – Para cumprimentos das obrigações legais e contratuais.....	14
CAPÍTULO V	14
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	14
Cláusula 22.ª – Foro competente.....	14
CAPÍTULO VI	14
DISPOSIÇÕES FINAIS	14
Cláusula 23.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual.....	14
Cláusula 24.ª – Comunicações e notificações.....	15
Cláusula 25.ª - Contagem dos prazos.....	15
Cláusula 26.ª - Lei aplicável.....	15
PARTE II	17
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23

 Aeroporos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

Capítulo I

Disposições Gerais

Cláusula 1.^a


Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de Fardamento Institucional, de acordo com as disposições constantes na Parte II- Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 do presente Caderno de Encargos e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros.

 Aerportos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

Cláusula 3.^a

Prazo do contrato

O contrato inicia a sua vigência após a data da sua celebração e mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor dos bens


Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
 - b) Obrigação de garantia dos bens.


	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

2. O fornecedor fica ainda obrigado a fornecer kit de peças de fardamentos masculinos e femininos, nos tamanhos standards, para recolha das medidas corporais, de forma a reduzir ao máximo as margens de erros.

Cláusula 5.^a

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II - Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. Todo o fardamento Individual deve:
 - a) Estar conforme as normas aplicáveis à sua concepção e fabrico em matéria de Segurança e Saúde;
 - b) Ser adequado aos riscos a prevenir e às condições existentes no local de trabalho, sem implicar por si próprio um aumento de risco;
 - c) Atender às exigências ergonómicas e de saúde do trabalhador;
 - d) Ser adequado ao seu utilizador.
4. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
5. O fornecedor é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

Cláusula 6.^a

Entrega dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues no local e nas condições previstas na Parte II do presente Caderno de Encargos, no prazo estabelecido na proposta adjudicada.
2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização daqueles.
3. Todas as despesas e custos com o transporte, seguro, garantia dos bens objeto do contrato e respectivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor dos mesmos.

Cláusula 7.^a


Inspeção e testes

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no acto de recebimento, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades, se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte II do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Durante a fase de realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
3. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 8.^a

Defeitos ou discrepâncias

1. No caso dos testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total conformidade dos bens objeto do contrato, com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou

	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	


discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade adjudicante, às substituições e ou ações necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das substituições e ou ações necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 9.^a

Aceitação dos bens


1. Caso os testes a que se refere a Cláusula 7.^a comprovem a conformidade dos bens objeto do contrato, com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na parte II – Especificações técnicas do presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do final dos testes, um auto de receção, assinado pelos representantes do fornecedor e da entidade adjudicante, o qual deverá acompanhar a fatura.
2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para a entidade adjudicante, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
3. A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos bens objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II - Especificações Técnicas do presente caderno de Encargos.

 Aerportos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional		

Cláusula 10.^a

Garantia

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato pelo prazo constante da proposta adjudicada, a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos na parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação dos bens.
3. A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a. O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
 - b. A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c. A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - d. O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 - e. O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - f. A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
 - g. A mão-de-obra.
4. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que a entidade adjudicante tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação ou substituição.
5. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela entidade adjudicante e sem grave inconveniente para esta última, tendo em conta a natureza dos bens e o fim a que os mesmos se destinam.

 Aerotermos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

Cláusula 11.^a

Encargos gerais

1. Todas as despesas ou encargos em que o adjudicatário tenha de incorrer para o cumprimento de obrigações emergentes do contrato são da sua exclusiva responsabilidade e não podem ser reclamados à entidade adjudicante, a menos que outro regime decorra da lei ou do contrato.
2. Constitui, nomeadamente, responsabilidade do adjudicatário o pagamento de 0,5% (meio por cento) do valor total da adjudicação, de emolumentos exigidos pela ARAP - AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS, relativamente ao cumprimento das obrigações que impendem sobre o adjudicatário no âmbito do contrato.
3. O pagamento referido no número anterior deve ser realizado após o envio da minuta do contrato para aceitação, através do Documento Único de Cobrança-DUC a ser emitido pela ARAP e pagável em qualquer banco comercial ou agência dos Correios.


Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 12.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

 <small>Aerportos e Segurança Aérea</small>	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto nos números anteriores a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II

Obrigações da entidade adjudicante

Cláusula 13.^a


Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente, entre outros, os relativos a:
 - a) Despesas de transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como relativas a seguro de transporte e garantia;
 - b) Quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças;
 - c) A todas as demais despesas inerentes ao correto e regular fornecimento dos bens a contratar.

Cláusula 14.^a

Condições de pagamento

1. A quantia devida pela ASA, S.A, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de **30 (trinta) dias** após a receção pela entidade adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

 <small>Aerportos e Segurança Aérea</small>	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1 da presente cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária para o NIB indicado pelo adjudicatário.

Cláusula 15.^a


Adiantamentos de preços e caução

1. A pedido do adjudicatário e caso assim o decida, a entidade adjudicante poderá efetuar adiantamento de preço por conta do fornecimento a realizar ou de ato preparatório ou acessório desse fornecimento, desde que:
 - a) O valor do adiantamento não seja superior a 30% do preço contratual, e
 - b) O Adjudicatário tenha previamente comprovado a prestação de uma caução de valor igual ao do adiantamento prestado pela entidade adjudicante.
2. A caução referida na alínea anterior deverá ser prestada mediante garantia bancária ou seguro-caução.

Cláusula 16.^a

Atraso nos pagamentos

1. Em caso de atraso da ASA – Aeroportos e Segurança Aérea no pagamento das faturas referidas na cláusula anterior, tem o fornecedor o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
2. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve a entidade adjudicante efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do fornecedor.
3. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao fornecedor, em função da apreciação de

 <small>Aeroportos e Segurança Aérea</small>	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1

4. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
5. Em caso de incumprimento imputável à ASA, S.A, o fornecedor, independentemente do direito de resolução do contrato que lhe assista, nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei nº 50/2015, 23 de Setembro, pode invocar a exceção de não cumprimento nos termos do artigo 33.º do mesmo diploma.


Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 17.ª

Penalidades contratuais


1. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P = V \times A/500$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do fornecimento dos bens em atraso e A é o número de dias em atraso.
2. O pagamento a que se refere o número anterior, será efetuado na Tesouraria da Direcção Financeira e Administrativa, da ASA – Aeroportos e Segurança Aérea, mediante notificação desta e no montante que dela conste.
3. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

 Aerportos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

Cláusula 18.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

 Aeroportos e Segurança Mista	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 19.^a


Resolução por parte do Contraente Público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente, a suspensão total ou parcial do fornecimento dos bens objeto do contrato.
2. O direito de resolução referido no número anterior da presente cláusula exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

Cláusula 20.^a

Resolução por parte do fornecedor

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no número anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 213.º do Código da Contratação Pública.


Capítulo IV

Cumprimento das obrigações legais e contratuais

Cláusula 21.^a

Caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Concurso, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolução do contrato pela entidade adjudicante não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação da entidade adjudicante para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 109.º do Código da Contratação Pública.

 Aerportos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional		

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 22.^a

Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal da Comarca do Sal, com expressa renúncia a qualquer outro.
2. As partes no contrato podem derrogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 23.^a


Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código da Contratação Pública.

Cláusula 24.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código da Contratação Pública, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

 Aerportos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional		

Cláusula 25.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.


Cláusula 26.^a

Legislação aplicável

O contrato subjacente ao presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.

O Director Financeiro e Administrativo


- Emanuel Évora Gomes -

 <small>Aerportos e Segurança Aérea</small>	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	


PARTE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

A ASA, Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A, pretende adquirir fardamento para os Serviços de Bombeiros, Manutenção Aeroportuária e do Departamento Clínico, conforme abaixo discriminado:


Ilha	Estrutura	Serviço	Função	Nº Colaboradores		Total
				M	F	
SAL	DALAC	SOSS	Bombeiros	31	4	35
		Serviço Manutenção Aeroportuária	Auxiliar Serviços Gerais	13	0	13
			Técnico Manutenção Elétrica	4	1	5
			Electricistas	5	0	5
		Departamento Clínico	Enfermeiros	2	2	4
TOTAL				55	7	62
SANTIAGO	AIDPNM	SOSS	Bombeiros	26	3	29
		Serviço Manutenção Aeroportuária	Auxiliar Serviços Gerais	2	0	2
			Técnico de Manutenção Elétrica	8	0	8
			Mecânico	1	0	1
			Serralheiro	1	0	1
		TOTAL				38
BOA VISTA	AIAP	SOSS	Bombeiros	14	2	16
		Serviço Manutenção Aeroportuária	Auxiliar Serviços Gerais	6	0	6
			Técnico Manutenção Elétrica	1	0	1
TOTAL				21	2	23
SÃO VICENTE	AICE	SOSS	Bombeiros	12	1	13
		Serviço Manutenção Aeroportuária	Auxiliar Serviços Gerais	5	0	5
			Técnico Manutenção Elétrica	4	1	5
TOTAL				21	2	23
SÃO NICOLAU	AERÓDROMO DE SN	SOSS	Bombeiros	3	0	3
		Serviço Manutenção Aeroportuária	Auxiliar Serviços Gerais	2	0	2
			Técnico Manutenção Aeroportuária	1	0	1
TOTAL				6	0	6
FOGO	AERÓDROMO DO FOGO		Bombeiros	3	0	3
			Técnico Manutenção Elétrica	1	0	1
TOTAL				4	0	4
MAIO	AERÓDROMO DO MAIO		Bombeiros	3	0	3
TOTAL				3	0	3
TOTAL GERAL COLABORADORES USUÁRIOS DE FARDAMENTO						162

	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

2. OBJECTIVO DO PROJECTO

- I. O presente procedimento visa dotar os colaboradores dos serviços citados com fardamento de acordo com as tarefas realizadas, requisitos da qualidade, higiene e segurança no trabalho e diretrizes estratégicas de modernização da identidade corporativa da ASA, SA.
- II. O quadro abaixo especifica as atribuições dos usuários objeto do concurso, as peças, as quantidades por usuário, e a indicação do género.

Setor	Principais Atribuições	Peças	Quant.	Género
SERVIÇO DE BOMBEIROS AERONÁUTICOS	<p>- Assegurar a prevenção permanente relativamente às operações realizadas na área de manobra e assistência à aterragem e decolagem dos aviões, bem como às operações de abastecimento;</p> <p>- Cooperar no controlo e segurança na área de movimento de aeronaves;</p> <p>- Efetuar inspeções às instalações operacionais dos aeroportos</p>	Calça com bolsos laterais e banda refletora	3	Masculino e Feminino
		Boné com logo	2	Unisexo
		Polo piquet com logo impresso no peito + Bombeiros nas costas, de manga comprida	2	Masculino e Feminino
		Polo piquet com logo impresso no peito + Bombeiros nas costas, de manga curta	4	Masculino e Feminino
		T-shirt algodão com "Bombeiros" estampado peito e costas	6	Unisexo
Setor	Principais Atribuições	Peças	Quant.	Género
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AEROPORTUÁRIA	- Assegurar a operacionalidade das instalações e equipamentos inerentes à atividade aeroportuária	Calça com bolsos laterais e banda refletora	3	Masculino e Feminino
		Boné com logo	2	Unisexo
		Polo piquet com logo impresso no peito, de manga curta	4	Masculino e Feminino
		T-shirt algodão	6	Unisexo
Setor	Principais Atribuições	Peças	Quant.	Género
DEPARTAMENTO CLÍNICO	- Disponibilizar e garantir ações de assistência médica, primeiros socorros e medicamentos a passageiros, pessoal navegante, trabalhadores e população em geral.	Saia Clássica	2	Feminino
		Calça Clássica	3	Masculino e Feminino
		Camisa Clássica	3	Masculino e Feminino
		Casaco	1	Masculino e Feminino
		Sapato Clássico	2	Masculino e Feminino


	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

III. Os concorrentes devem apresentar proposta criativa/design de fardamento para gestante a ser confeccionado mediante necessidade.

3. DESIGNAÇÃO/QUANTIDADES


LOTE 1

Especificações	Qtde	Unidades	P.Unitário	Valor
- Boné com logo	316	Unidades		
Seguro				
Frete				
Total...	material + seguro + transporte			
- Calça com bolsos laterais e banda refletora	471	Unidades		
Seguro				
Frete				
Total...	material + seguro + transporte			
- Calça clássica	12			
Seguro				
Frete				
Total...	material + seguro + transporte			
- Camisa clássica	12	Unidades		
Seguro				
Frete				
Total...	material + seguro + transporte			
- Saia clássica	4	Unidades		
Seguro				
Frete				
Total...	material + seguro + transporte			

 <small>Aerportos e Segurança Aérea</small>	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

LOTE 2

Especificações	Qtde	Unidades	P. Unitário	Valor
- Polo piquet com logo impresso no peito + Bombeiros nas costas, de manga curta	408	Unidades		
Seguro				
Frete				
Total...	material + seguro + transporte			
- Polo piquet com logo impresso no peito + Bombeiros nas costas, de manga comprida	204	Unidades		
Seguro				
Frete				
Total...	material + seguro + transporte			
- Polo piquet com logo impresso no peito, de manga curta	224			
Seguro				
Frete				
Total...	material + seguro + transporte			
- T-shirt algodão com "Bombeiros" estampado peito e costas	612	Unidades		
Seguro				
Frete				
Total...	material + seguro + transporte			
- T-shirt algodão	336	Unidades		
Seguro				
Frete				
Total...	material + seguro + transporte			

 <small>Aeroportos e Segurança Aérea</small>	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

LOTE 3


Especificações	Qtde	Unidades	P.Unitário	Valor
- Casaco	4	Unidades		
Seguro				
Frete				
Total... <i>material + seguro + transporte</i>				

LOTE 4

Especificações	Qtde	Unidades	P.Unitário	Valor
- Sapato clássico	8	Pares		
Seguro				
Frete				
Total... <i>material + seguro + transporte</i>				

LOTE 5

Especificações	Qtde	Unidades	P.Unitário	Valor
- Cinto scan-free Os cintos destinam-se a bombeiros e técnicos de manutenção aeroportuária; Género: Feminino e Masculino Tipo: Executivo Cor: Azul escuro Material cinto: Couro Material da fivela: liga Scan Free Idades aplicáveis: adulto Estilo de fivela: fivela automática Características: automático, ajustável	324	Unidades		

 <small>Aeropostos e Segurança Aérea</small>	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

Seguro				
Frete				
Total...	material + seguro + transporte			


NOTA: As quantidades por tamanhos referentes aos bens objeto do presente procedimento, serão fornecidas aquando da adjudicação.

4. AMOSTRAS/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS TECIDOS

- a) Para efeitos de apreciação da confeção, características estruturais e cor dos bens objeto do presente procedimento, os concorrentes terão que entregar, sob pena de exclusão, uma amostra de cada tipo de artigo que se propõem fornecer;
- b) As amostras devem ser entregues na Direção Financeira e Administrativa, no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Cidade de Espargos, Caixa Postal Nº 58, Ilha do Sal, República de Cabo Verde, nos dias úteis, durante o período normal de funcionamento, das 08H30 às 16H00, as quais deverão possuir características idênticas ao artigo em uso na ASA, sendo motivo de exclusão da proposta, sempre que a amostra apresentada pelo concorrente não obedeça aos requisitos exigidos;
- c) As exclusões atrás contempladas, reportam unicamente aos lotes onde se verifique a falta de envio das amostras, ou quando se verifique que, após análise das amostras apresentadas pelos concorrentes, estas não apresentem as características exigidas;

5. PROPOSTA E SEUS DOCUMENTOS

- a) Devem ser apresentados catálogos e/ou publicações dos fabricantes, escritos em português ou inglês, que permitam a correta avaliação das características técnicas dos bens propostos, face às características exigidas e às consideradas relevantes;

 <small>Aerportos e Segurança Aérea</small>	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

- b) Deve ser apresentada tabela com identificação explícita da marca e modelo do fabricante dos bens propostos, e referência da localização no catálogo ou outra publicação do fabricante, referidos no número anterior, que permita verificar o cumprimento dos requisitos técnicos do caderno de encargos;

6. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos bens propostos deverá ser expressamente indicado pelos concorrentes e será contado a partir da receção dos mesmos.

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens propostos deverá ser expressamente indicado pelos concorrentes e começa a contar a partir da data de emissão da nota de encomenda pela Direcção Financeira e Administrativa – Núcleo Funcional de Compras.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Após a adjudicação, os equipamentos devem ser entregues, dentro do prazo contratado, na condição **CIP – AEROPORTO INTERNACIONAL AMÍLCAR CABRAL, ILHA DO SAL – INCOTERMS 2020.**

9. MARCAÇÃO


Cada peça deve ser marcada.

9.1. A marcação do equipamento deve contemplar as seguintes informações:

- Identificação do fabricante ou representante autorizado;
- Número da norma específica;
- Designação do modelo;
- Designação do tamanho;
- Ano/mês de produção.

9.2. Características da Marcação:

- Deverá ser afixada no próprio equipamento ou sobre uma etiqueta afixada ao equipamento;

	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional		

- Afixado de modo a ser visível e legível;
- Resistente ao número apropriado de processo de lavagem;
- A marcação dos pictogramas deverá permitir compreensão imediata e a utilização de algarismos legíveis.

10. EMBALAGEM E ETIQUETAGEM DOS BENS

Os bens devem ser acondicionados em caixas de cartão resistente e no exterior das mesmas deverá ser colocada uma etiqueta onde conste:

- Conteúdo por tamanho;
- Nome do fabricante/fornecedor;
- Número da nota de encomenda da ASA;
- Designação/número do procedimento;
- Quantidade;
- Número da guia de remessa que acompanha o artigo.


11. REQUISITOS

Todos os bens serão verificados no ato do seu recebimento, não se considerando entregues os que não obedecerem aos requisitos exigidos, ficando o adjudicatário obrigado à sua substituição, dentro do prazo exigido para a respetiva entrega.

12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a) Os artigos devem ser entregues devidamente acondicionados, agrupados por tamanhos, e referenciados para fácil identificação;
- b) A entrega dos bens encomendados deve ser acompanhada de Guia de Remessa com duas vias, na qual devem mencionar expressamente os número e data da Nota de Encomenda, quantidades, artigos e preços.

13. REFERÊNCIAS GERAIS

	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	CONCURSO PÚBLICO – Aquisição de bens móveis – Fardamento Institucional	

- a. Em função da especificidade técnica dos manuais não se justificar proceder à respectiva tradução, poderá o concorrente apresentar os mesmos em língua inglesa, francesa ou espanhola;
- b. Não são admitidas propostas que sejam variantes, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
- c. O preço proposto para cada lote deve contemplar o preço a pagar pelo bem, assim como, todas as despesas relacionadas com fretes, seguros, acondicionamento, embalagem, e outras;
- d. As propostas devem respeitar a ordenação em que os bens se encontram relacionados nos lotes;
- e. Os preços propostos deverão ser mantidos durante a vigência do contrato, sem direito a revisão;
- f. Os bens devem ser faturados à ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A, sito no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, NIF 200166972, Caixa Postal Nº 58, Ilha do Sal;
- g. A faturação deve ser enviada para a morada referida na alínea anterior e deve conter:
 - ✓ Identificação da entidade adquirente;
 - ✓ Nº da Nota de Encomenda que deu origem à fatura;
 - ✓ Valor total a pagar pela ASA, S.A;
 - ✓ Identificação dos bens adquiridos;
 - ✓ Identificação do procedimento com a seguinte designação:

CONCURSO PÚBLICO Nº 40/ASA/DFA/2019

FARDAMENTO INSTITUCIONAL